



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

PERPART S/A

JUNHO/2024



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL	3
2. INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS	4
3. POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS	5
3.2 METAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDAM ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	5
4. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	6
4.1 FONTES DE RECURSOS	6
5. IMPACTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	7
6. ATIVIDADES E NOSSO COMPROMISSO PÚBLICO.....	7
6.1 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA (CAPITAL REALIZADO).....	8
6.2 DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	8
7. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES.....	8
8. GESTÃO DE RISCOS E A ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO	9
9. FATORES DE RISCOS	9
10. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL	10
11. PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS	11
11.1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMOBILIÁRIA.....	11
11.2 GESTÃO DE ATIVOS E DE CARTEIRAS DE FCVS	13
11.3 PROGRAMA MORAR BEM	15
12. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE	15
13. CANAIS DE DENÚNCIAS	16

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ	02.534.914/0001-68
Sede	Recife-PE
Tipo Estatal	Sociedade de Economia Mista
Acionista Controlador	Estado de Pernambuco
Tipo societário	Sociedade anônima
Tipo de capital	Fechado
Setor de Atuação	Geração de oportunidades de negócios e gestão de recursos para a alocação em investimentos públicos, no território do Estado de Pernambuco, e a administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado detenha o controle acionário, bem como a operacionalização das políticas públicas de regularização imobiliária e fundiária.
Auditores independentes atuais da empresa	Audimec Auditores Independentes S/S
Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa:	Presidente do Conselho de Administração Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz Membros do Conselho de Administração Thiago Edgles Sobral de Souza Suylliane Rocha de Oliveira Yury Francisco Ribeiro Gilson José Monteiro Filho
Data de divulgação	19/12/2024

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

De acordo com o que prescreve o art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, denominada Lei das Estatais, e o art. 9º do Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as regras de governança da empresa pública e da sociedade de economia mista estadual, de que trata o §1º do art. 1º da Lei Federal retromencionada, o Conselho de Administração da Pernambuco Participações e Investimentos S.A. (PERPART), sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa conforme detalhamento a seguir.

2. INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), criada pela Lei N.º 11.314, de 29 de dezembro de 1995, teve inicialmente como finalidade a geração de recursos para alocação em investimentos públicos. Com alteração em seu objeto, através da Lei n.º 11.671, de 27 de setembro de 1999, a Perpart acumulou em seus objetivos a administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista de que o Estado detenha o controle acionário, sendo sucessora de sete empresas (COHAB, EMATER, EBAPE, CPRH, FISEPE, CEAGEPE e EMTU), de forma que os bens, direitos e obrigações acumulados estão sob sua responsabilidade.

Assim, esta empresa passou a contemplar a atribuição de participar das reformas do Estado, papel ao qual tem se dedicado de forma efetiva ao longo dos últimos anos, com a missão de "gerir direitos e obrigações de empresas extintas e em extinção pelo estado, desenvolver ações inovadoras na área de gestão pública, possibilitando oportunidades de negócios, e promover a regularização fundiária e imobiliária para a sociedade".

Importa ressaltar, dentro do contexto administrativo estadual, a atual vinculação da Perpart à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), através da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 55.068 de 25 de julho de 2023.

MISSÃO

Promover a regularização fundiária no Estado de Pernambuco, através da gestão de ativos e passivos das empresas e sociedades incorporadas, visando gerar oportunidades de investimentos para as melhorias e ampliação dos resultados.

VISÃO

Ser referência na gestão pública de ativos e no direito humano à moradia, no Estado de Pernambuco, até 2024.

VALORES

Excelência; Integridade; Transparência; Direito à Moradia; Dignidade Social; e Compromisso Social.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, exige explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse que justificou a sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como a divulgação de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Essas informações estão detalhadas a seguir:

3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

A **Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART)** operacionaliza as seguintes políticas públicas:

1. Regularização Imobiliária e Fundiária.
2. A administração dos créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas estatais das quais o Estado de Pernambuco detinha o controle societário.

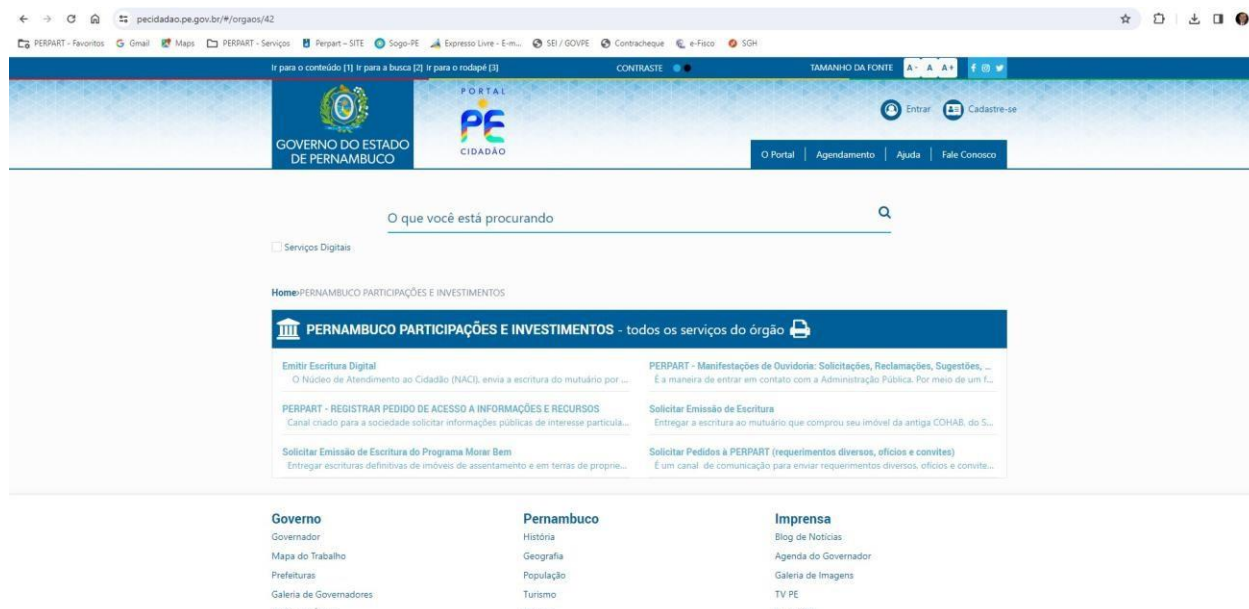
3.2 METAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDAM ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Perpart possui modelo de gestão pautado no Planejamento Estratégico, Identidade Organizacional, Mapa da Estratégia, Indicadores e Metas, em um processo que contou com a participação efetiva de seus colaboradores. Devido à vigência da Lei Federal nº 13.303/2016, foram realizadas várias iniciativas para adequação à mesma, como: a Carta Anual de Governança e Compromissos; a Estratégia de Longo Prazo; o Relatório de Sustentabilidade e a Plano Anual de Negócios.

Desse modo, esta Empresa realizou o planejamento e desenvolvimento dos diferentes níveis organizacionais, dividindo as competências necessárias, a fim de atingir a consecução de seus objetivos.

Além do mais, em 2023 patrocinou iniciativas com a finalidade de ampliar a prestação de serviços à população, tornando mais fácil e simples acesso a informação, e investir para laborar de forma ainda mais atuante, tanto na disseminação das ações desenvolvidas pela empresa, como na agilidade das respostas de solicitações abertas nos diversos canais de atendimento, internos e externos.

Ex, Emissão de Escritura Digital no Portão do Cidadão de PE, e aprovado pela SAD.



4. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Perpart é uma empresa estatal dependente, não podendo se manter com recursos financeiros próprios, necessita, portanto, de repasses de recursos do Estado de Pernambuco para o pagamento de suas despesas. 97% das despesas da empresa possuem como fonte de recurso o Tesouro Estadual, 3% restantes são solvidas com recursos próprios obtidos através de cobrança de alugueis de imóveis e de ressarcimento de remunerações dos servidores cedidos.

Por fim, é importante mencionar o Fundo de Regularização Fundiária (FRF), instituído pela Lei Estadual nº 15.145 de 8 de novembro de 2013, e gerido pela Perpart, cujos recursos estão destinados exclusivamente às ações vinculadas à regularização fundiária de áreas caracterizadas de interesse social.

4.1 FONTES DE RECURSOS

A PERPART possui autorização estatutária para receber créditos de qualquer natureza que lhe forem destinados; transferências e dotações consignadas à empresa no Orçamento Geral do Estado de Pernambuco, além de créditos orçamentários adicionais,

inclusive especiais; recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos; recursos de operação de crédito; doações feitas à empresa e rendas provenientes de outras fontes.

5. IMPACTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os resultados da aplicação dos recursos oriundos do FRF demonstram o bom desempenho econômico-financeiro da empresa e permitem a sustentação dos programas relativos à regularização imobiliária e fundiária, política pública estatal a cargo da Perpart.

6. ATIVIDADES E NOSSO COMPROMISSO PÚBLICO

A Lei Estadual nº 11.314 de dezembro de 1995 autorizou o Poder Executivo de Pernambuco a constituir uma empresa, na forma de sociedade anônima de capital autorizado do tipo fechado, denominada **Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART)**, com sede em Recife, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território do Estado e também de administrar os créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista de que o Estado detenha o controle acionário.

Após alterações dadas pela Lei Estadual nº 11.671/99, a PERPART possui como missão: *“Gerir direitos e obrigações de empresas extintas e em extinção pelo estado, desenvolver ações inovadoras na área de gestão pública, possibilitando oportunidades de negócios, e promover a regularização fundiária e imobiliária para a sociedade”*.

Para a execução de suas competências estatutárias, a PERPART conta com uma estrutura organizacional composta por um diretor-presidente e dois diretores executivos, além de gerências gerais, superintendências, coordenadorias, supervisorias, núcleos e divisões.

Assim, a PERPART compõe a Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, por descentralização administrativa, encontrando-se atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

Apesar de ser regida por regime jurídico de direito privado e, por conseguinte, adotar necessariamente o regime celetista aos colaboradores de seu quadro, a PERPART está submetida a diversas derrogações de direito público, aplicando-se a ela, por exemplo, a obrigação de prestar contas e de realizar licitação. Além disso, é considerada empresa estatal dependente do Tesouro Estadual, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei de

Responsabilidade Fiscal, e, sendo assim, possui ainda mais restrições, decorrentes do princípio da indisponibilidade do interesse público, especialmente quanto às questões financeiras e de criação de despesas, uma vez que a fonte para arcar com sua folha de pagamento de pessoal é precisamente o tesouro estadual.

6.1 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA (CAPITAL REALIZADO)

ACIONISTAS	CNPJ (M.F.)	AÇÕES ORDINÁRIAS (*)		VALOR DA
		QUANT.	%	PARTICIPAÇÃO
1 - PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO	10.571.982/0001-25	432.463	98,26	438.657.551,62
2 - SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOV. ERALDO GUEIROS	11.448.933/0001-62	3.216	0,84	3.756.178,36
3 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	09.769.035/0001-64	3.216	0,84	3.756.178,36
4 - OUTROS		230	0,06	268.516,39
TOTAIS		439.125	100,00	446.438.424,73

6.2 DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

As demonstrações financeiras da PERPART, divulgadas anualmente no site Central de balanços (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#!/demonstracoes/02534914000168/0/0/1>) e no site da Perpart (<https://www.perpart.pe.gov.br/>), estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e, de forma complementar, com as orientações emitidas pelo Comitê de Orientações Técnicas (Cotec) do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco (GTCon Estatais), que abrange as estatais dependentes do Tesouro Estadual, atendendo ao que dispõe o Decreto Estadual nº 41.747, de 21 de maio de 2015.

7. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES

A nova administração da **Pernambuco Participações e Investimentos S/A** (PERPART), representada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, objetiva construir uma gestão transparente, ancorada sobre os pilares das melhores práticas de governança corporativa, com vistas a propiciar o cumprimento de sua missão institucional, qual seja, ampliar o alcance das políticas de regularização imobiliária e

Carta Anual de Políticas Públicas e Governança
Perpart S/A 2024 - 8

fundiária no Estado de Pernambuco. Além disso, a administração da companhia será centrada na otimização do uso dos ativos de propriedade da PERPART e na redução de custos gerenciáveis, de forma a disponibilizar recursos para consecução das políticas habitacionais.

8. GESTÃO DE RISCOS E A ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

A Gestão Integrada de Riscos na PERPART tem como principal objetivo a redução da materialização de eventos que possam vir a impactar negativamente seus objetivos estratégicos, em prol da geração e preservação de valor e do provimento de informações transparentes à sociedade, encontra-se em processo de atualização pelo comitê de Riscos, designado pelo diretor-presidente com Portaria nº 147/2024, de 26 de março de 2024.

O processo de gestão de riscos na PERPART é regido por uma política única e coordenada, o que garante a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todos os setores, sendo o processo conduzido pela Superintendência de Controle Interno (SCI).

A Superintendência de Controle Interno (SCI), unidade administrativa diretamente subordinada à Presidência, tem a competência de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas na PERPART a fim de assegurar que as mesmas sejam executadas em consonância com os princípios constitucionais.

A orientação geral é dada pela Presidência e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação dos membros da Diretoria Executiva, bem como do próprio Conselho de Administração.

9. FATORES DE RISCOS

Existem riscos iminentes e recorrentes de bloqueios judiciais nas contas-correntes da empresa via SISBAJUD, motivados por inúmeras ações judiciais contra a **Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART)**, ações trabalhistas e cíveis oriundas das empresas extintas absorvidas pela PERPART, bem como a dependência econômico-financeira junto ao Tesouro Estadual.

Ademais, vislumbram-se outros riscos às operações da companhia, como:

- (1) acervo documental ainda não catalogado e não digitalizado (em fase inicial de digitalização);
- (2) alto percentual da força de trabalho composta por aposentados;
- (3) falta de contratação de seguro predial para a sede da Perpart.

10. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

De acordo com o Estatuto Social da PERPART, a remuneração referente à simbologia DAS-1 do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas será atribuída ao Presidente, mediante indicação da Assembleia Geral e aprovação do órgão responsável na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – sendo 1/5 (um quinto) a título de salário e 4/5 a título de gratificação de representação –, ficando os demais diretores com remuneração equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Presidente.

Relativamente à remuneração dos administradores, atende-se ao imperativo da Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/1976), mais especificamente o que determina no seu art. 152, a saber:

“Art. 152. A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.”

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração dos membros do Conselho de Administração representa 2/10 (dois décimos) da média da remuneração atribuída aos diretores da sociedade.

CONSELHO FISCAL

Também de competência da Assembleia Geral, a remuneração dos membros do conselho fiscal representa 1/10 (um décimo) da média da remuneração atribuída aos diretores da sociedade.

DEMAIS COLABORADORES

As remunerações dos empregados da PERPART, inclusive dos membros da Diretoria Executiva, estão disponíveis para consulta através do sítio do Portal da Transparência de Pernambuco, através do endereço abaixo:

- <http://web.transparencia.pe.gov.br/despesas/remuneracao>.

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL R\$
DIRETOR-PRESIDENTE	2.600,00	10.400,00	13.000,00
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.340,00	9.360,00	11.700,00
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE ATIVOS	2.340,00	9.360,00	11.700,00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			2.426,67
CONSELHO FISCAL			1.213,33
Observação: Os valores apresentados estão atualizados de acordo com a Lei Estadual nº 18.139 de 18/01/2023			

11. PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS

11.1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMOBILIÁRIA

A atuação da Perpart no âmbito da regularização fundiária em Pernambuco tem o objetivo de viabilizar aos cidadãos a regularização dos imóveis que foram destinados à ocupação por população econômico-socialmente vulneráveis em políticas habitacionais promovidas pela Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco (Cohab-PE), de modo a garantir a segurança jurídica e a conclusão da política pública.

Esse serviço contempla áreas destinadas à regularização fundiária jurídico dominial de interesse social ocupadas por cidadãos que ajudaram a construir o Estado. São, em sua maioria, ocupações consolidadas há mais de duas décadas, que se organizam em

comunidades com forte participação no desenvolvimento de Pernambuco. Reconhecê-los em sua cidadania é parte de um processo fundamental na valorização do ser humano e na garantia dos seus direitos.

A Perpart efetua, através de sua Superintendência de Regularização Fundiária e Imobiliária, os atendimentos aos mutuários remanescentes das empresas extintas, como exemplo a Companhia de Habitação Popular de Pernambuco (Cohab-PE) e Instituto de Recursos Humanos (IRH), antigo Ipsep, no sentido de promover a legalização de imóveis e a entrega de escrituras desses bens, hoje sob responsabilidade da empresa. Foram, portanto, tomadas todas as providências para a continuidade da promoção e da regularização dos conjuntos habitacionais edificadas pela extinta Cohab-PE.

Em 2023, houve a continuação dos atendimentos presenciais, sendo realizados por agendamento para oferecer aos mutuários um serviço mais ágil e organizado. Um grande feito em 2023 foi o lançamento da e-escritura. Trata-se de uma inovação que oferece a possibilidade de os mutuários assinarem suas escrituras de forma digital, sem demandar deles a necessidade de ir presencialmente nas instalações da Perpart. Essa novidade torna o processo mais ágil, seguro e poupa os cidadãos que residem mais distante de um deslocamento. Em 2023 foram atendidos no NACI (Núcleo de atendimento ao cidadão) 3.949 mutuários de forma presencial, além de 4.891 atendimentos por telefone e houve a solicitação de 503 escrituras.

O programa de regularização e legalização é fruto das reivindicações coletivas de homens e mulheres que constroem o cotidiano das cidades, do campo e do compromisso de gestores públicos, que são capazes de escutar a população e transformar pautas em planejamento, metas e resultados.

Em 2023, a Perpart também elevou os resultados referentes à Regularização fundiária. Com o lançamento do Programa Morar Bem - Pernambuco foi possível atender a população de todas as regiões do Estado, com a entrega de títulos de propriedade registrados em cartório para 2.252 famílias, além de mais 1460 títulos também registrados em cartório a serem entregues em eventos solenes. Acrescidos a isso, foi possível ainda contar com 383 regularizações imobiliárias e 37 devido a ações de usucapião, totalizando o montante de 4.132 títulos de propriedade beneficiando a população de Pernambuco.



 SERTÃO: 127  ZONA DA MATA: 332  RECIFE: 1755
 AGRESTE: 609  RMR: 1309

Além disso, merecem destaque as seguintes ações e resultados:

- Pulverização de parcerias e de ações de entrega de títulos em todo o Estado: Agreste, Sertão, Zona da Mata e Região Metropolitana;
- Assinatura do Convênio com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Associação dos Registradores Imobiliários de Pernambuco (ARIPE) e Associação dos Notários e Registradores de Pernambuco (ANOREG) para tornar mais ágil e eficiente as etapas de registro.
- Retomada de tratativas para firmar Acordos de Cooperação Técnica com os municípios, buscando ampliar a capacidade operacional e utilizar as equipes técnicas especializadas nos municípios para aumentar as unidades regularizadas com o apoio das prefeituras;
- Estão em andamento mais de 11.000 processos de Regularização Fundiária, entre as fases de levantamento de documentação e certidões, planejamento, cadastramento, levantamento topográfico, análise jurídica, confecção dos títulos, etc.

Desse modo, o Estado, através da Perpart, promove o cumprimento da função social e da propriedade, e, ainda, garante acessibilidade à terra legal e urbanizada, moradia digna (meta 11 da ONU) para famílias pernambucanas, além de contribuir para o desenvolvimento e amenizar os conflitos pela posse da terra, bem como garantir a sucessão hereditária e a inclusão do imóvel no mercado imobiliário formal.

11.2 GESTÃO DE ATIVOS E DE CARTEIRAS DE FCVS

Em 2023, a Perpart também retomou as tratativas para alienação de imóveis de propriedade da empresa. As demandas estão sendo conduzidas pela Superintendência de Gestão de Ativos (SGA), vinculada a Diretoria Executiva de Gestão de Ativos, que além de realizar a gestão dos imóveis disponíveis para venda, também administram terrenos e edificações que estão cedidos a outros órgãos.

A Perpart possui a propriedade de 312 (trezentos e doze) imóveis cedidos que estão assim distribuídos: 02 (dois) imóveis cedidos à União, 118 (cento e dezoito) ao Estado de Pernambuco, 78 (setenta e oito) entre municípios Pernambucanos e 114 (cento e quatorze) a entidades sem fins lucrativos. A Companhia após ceder os respectivos imóveis, transferindo a responsabilidade ao cessionário na gestão do imóvel, mantendo apenas a propriedade e não se credita dos benefícios econômicos gerados ou potenciais, não atendendo desta forma a definição de ativo contido nos normativos e legislativos específicos da contabilidade societária, sendo então controlados apenas de forma extracontábil.

Ademais, em 04 de julho de 2023, foi firmado um Convênio de Cooperação Técnico-financeiro entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, a Companhia Estadual de Habitação – CEHAB e a Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART, tendo como o objetivo principal a alocação de recursos no Fundo Estadual de Habitação de interesse social – FEHIS, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Programa Morar Bem. Destaca-se que o Convênio possibilita a destinação dos recursos gerados pela venda dos referidos imóveis em processo licitatório de melhor preço ofertado. Ainda em 2023, a Perpart lançou um edital para a venda direta de 5 imóveis no Estado, conforme abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL	PREÇO ESTIMADO R\$
1	Endereço: Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 05, Centro, São Bento do Una/PE Matrícula nº 1379	R\$ 314.000,00
2	Endereço: Rua 15, Parque Residencial Rio Ipojuca, Cohab II, Gravatá/PE Lv. 2-BR, Fls. 21, Sob o nº R-7, M-4833	R\$ 214.000,00
3	Endereço: Rua 15, nº 195, Conjunto Rio Ipojuca, Cohab II, Gravatá/PE Matrícula nº 32393	R\$ 596.000,00
4	Endereço: Rua 89, s/nº, Bairro Maranguape II, Paulista/PE Matrícula nº 2656	R\$ 734.000,00
5	Endereço: Praça Joaquim Nabuco, nº 62, Centro, Carpina/PE Matrícula nº 1217	R\$ 695.000,00

As vendas realizadas no ano de 2023, foram através da aplicação da legislação estadual atinente a aplicação da Lei 15.823/2016, tendo em vista que os imóveis encontravam-se ocupados pelos requerentes, comprovadamente por mais de cinco anos. Com isso, totalizou um montante de R\$ 6.624.017,15, valor este que é transferido para o FEHIS para ser aplicado em Habitação de Interesse Social - HIS

Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR R\$
1	Lote nº 01, QD- 94, do Loteamento Rio Doce I/II Etapa, situada a Avenida Brasil, Rio Doce, Olinda/PE	R\$ 1.485.717,15
2	Avenida Domingos Ferreira nº 266, Boa Viagem, Recife/PE	R\$ 502.300,00
3	BR 408, KM 95, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE,	R\$ 795.000,00
4	Rua Eugênio Fragoso, s/n, Núcleo Habitacional de Gravatá	R\$ 2.116.000,00
5	Estrada Eixa da Integração da Muribeca, Muribeca	R\$ 1.725.000,00
		R\$ 6.624.017,15

A Superintendência de Ativos incorporou a gestão de carteiras de créditos, e em 2023, a Perpart empenhou esforços para recuperar créditos de FCVS das carteiras imobiliárias pertencentes ao Estado. Atualmente a empresa trabalha uma carteira com ativos das extintas Cohab, IRH/Ipsep e Bandepe, juntas representam um valor estimado em R\$62.000.000,00. Neste ano houve a formalização de seu primeiro pedido de novação, que pode representar um retorno de até R\$ 8.000.000,00.

11.3 PROGRAMA MORAR BEM

O Programa Estadual de Subsídio à Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 13.619, de 07 de novembro de 2008, será regido pelo Decreto nº 54.501, de 22 de março de 2023, dando-lhe o nome de fantasia Programa Morar Bem PE.

O programa Morar Bem tem três linhas de atuação. A primeira é relativa à retomada de obras habitacionais paralisadas. A segunda é referente à regularização fundiária e à retomada do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS), cujo recurso vem da venda dos imóveis do Estado que estão sem uso social. Por fim, a terceira linha de atuação é a articulação com o governo federal, prefeituras e mercado imobiliário para colocar novos projetos dentro do Minha Casa, Minha Vida.

Neste sentido, o Governo do Estado de Pernambuco – visando integrar as políticas públicas – promoverá o Programa Morar Bem PE, tendo como agentes promovedores do processo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), a Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), e a Pernambuco Participações e Investimentos S.A. (PERPART), com objetivos de implementar modalidades de atendimento habitacional e diminuir o déficit habitacional do Estado de Pernambuco, regularizando os imóveis urbanos e rurais (competência legal do Instituto de terras e reforma agrária - Iterpe) oriundos de ocupações consolidadas, além do reordenamento urbano e agrário no Estado, sendo assim, o Estado promove o cumprimento da função social da propriedade.

A iniciativa governamental pretende aperfeiçoar estruturas e instrumentos administrativos que viabilizem, por meio do Programa Estadual, a legalização de imóveis. Com processos mais ágeis e sem custo para a população, milhares de famílias pernambucanas poderão, finalmente, regularizar a situação de sua propriedade, garantindo seus direitos e abrindo novas possibilidades para obtenção de crédito e a transmissão da propriedade, entre outros benefícios.

12. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta Ética e Integridade é o principal documento norteador da atuação da PERPART, ao expressar e reforçar os compromissos que assumem com seus públicos de relacionamento, formalizando também os princípios da conduta profissional no ambiente de trabalho e nas relações de negócios e abordando temas como

governança corporativa, transparência, legalidade, corrupção, tráfico de influência, concorrência, entre outros, tendo por base as práticas de mercado e a legislação vigente.

O referido Código é o principal norteador dos compromissos de conduta que pautam as decisões empresariais, reforçando a necessidade de zelo por seu patrimônio e pela sua imagem institucional.

Nesse contexto, será estimulado o desenvolvimento de palestras sobre o tema com o objetivo de disseminar para os empregados da empresa as leis anticorrupção e os procedimentos corporativos estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade, além de capacitá-los para identificar, corrigir e prevenir fraudes e irregularidades.

13. CANAIS DE DENÚNCIAS

O principal canal de denúncia é a Ouvidoria da PERPART, que está apta para receber reclamações e denúncias de qualquer pessoa, relativas a qualquer ato desonesto, antiético ou que fira o Código de Conduta e Integridade da PERPART, e propor o ajustamento da conduta do empregado infrator por meio de orientação verbal ou escrita, focada no engajamento do empregado com os valores éticos.

A Ouvidoria da PERPART funciona de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12h e das 13h às 16:30 h00, no endereço abaixo:

Endereço: Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife – Pernambuco.

CEP: 50.711-280

Telefones: (81) 3184.5000 / (81) 3184.5125

E-mail: perpart@perpart.pe.gov.br

As informações referentes à Lei de Acesso à Informação poderão ser acessadas através do sítio http://www.perpart.pe.gov.br/?page_id=2193.

CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança corporativa da PERPART é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e pelos membros da Diretoria Executiva.

A PERPART vem adotando um modelo de gestão voltado para os resultados, no sentido de buscar avaliações de desempenho alcançado em relação ao que foi planejado, traçando ações corretivas quando necessário, para o controle e melhoria contínua.

Objetivo: Divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas às atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração, em linguagem clara e direta.

Base Legal: Art. 8º, inciso III da Lei 13.303/2016

Frequência: Anual.

Responsável: Diretoria e subscrição do Conselho de Administração.

Observação: Incluir a vigência do documento.

SUMÁRIO

1. Atividades desenvolvidas.....	18
1.1 Composição Acionária (Capital Realizado).....	19
1.2 Dados Econômico-Financeiros.....	19
2. Estrutura de controles internos e gerenciamento de risco.....	20
3. Fatores de risco.....	21
4. Dados econômico-financeiros e comentários sobre o desempenho.....	21
5. Políticas e práticas de governança corporativa.....	22
6. Descrição da composição e da remuneração da administração.....	23
7. Conclusão.....	24

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Lei Estadual nº 11.314, de dezembro de 1995, autorizou o Poder Executivo de Pernambuco a constituir uma empresa, na forma de sociedade anônima de capital autorizado do tipo fechado, denominada **Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART)**, com sede em Recife, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território do Estado e também de administrar os créditos, direitos e obrigações decorrentes da incorporação de outras empresas públicas e sociedades de economia mista de que o Estado detenha o controle acionário.

Após alterações dadas pela Lei Estadual nº 11.671/99, a PERPART, possui como missão: *“Gerir direitos e obrigações de empresas extintas e em extinção pelo estado, desenvolver ações inovadoras na área de gestão pública, possibilitando oportunidades de negócios, e promover a regularização fundiária e imobiliária para a sociedade”*.

Para a execução de suas competências estatutárias, a PERPART, conta com uma estrutura organizacional composta por um diretor presidente e dois diretores executivos, além de gerências gerais, superintendências, coordenadorias, supervisorias, núcleos e divisões.

Assim, a PERPART compõe a Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, por descentralização administrativa, encontrando-se atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Apesar de ser regida por regime jurídico de direito privado e, por conseguinte, adotar necessariamente o regime celetista aos colaboradores de seu quadro, a PERPART está submetida a diversas derrogações de direito público, aplicando-se a ela, por exemplo, a obrigação de prestar contas e de realizar licitação. Além disso, é considerada empresa estatal dependente do Tesouro Estadual, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, sendo assim, possui ainda mais restrições, decorrentes do princípio da indisponibilidade do interesse público, especialmente quanto às questões financeiras e de criação de despesas, uma vez que a fonte para arcar com sua folha de pagamento de pessoal é precisamente o tesouro estadual.

1.1 COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA (CAPITAL REALIZADO)

ACIONISTAS	CNPJ (M.F.)	AÇÕES ORDINÁRIAS (*)		VALOR DA
		QUANT.	%	PARTICIPAÇÃO
1 - PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO	10.571.982/0001-25	432.463	98,26	438.657.551,62
2 - SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOV. ERALDO GUEIROS	11.448.933/0001-62	3.216	0,84	3.756.178,36
3 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	09.769.035/0001-64	3.216	0,84	3.756.178,36
4 - OUTROS		230	0,06	268.516,39
TOTAIS		439.125	100,00	446.438.424,73

1.2 DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

As demonstrações financeiras da PERPART, divulgadas anualmente no site Central de balanços (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#!/demonstracoes/02534914000168/0/0/1>) e no site da Perpart (<https://www.perpart.pe.gov.br/>), estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e, de forma complementar, com as orientações emitidas pelo Comitê de Orientações Técnicas (Cotec) do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco (GTCon Estatais), que abrange as estatais dependentes do Tesouro Estadual, atendendo ao que dispõe o Decreto Estadual nº 41.747, de 21 de maio de 2015.

2. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCO

A Gestão Integrada de Riscos na PERPART tem como principal objetivo a redução da materialização de eventos que possam vir a impactar negativamente seus objetivos estratégicos, em prol da geração e preservação de valor e do provimento de informações transparentes à sociedade, encontra-se em processo de atualização pelo comitê de Riscos, designado pelo diretor-presidente com Portaria nº147/2024, de 26 de março de 2024.

O processo de gestão de riscos na PERPART é regido por uma política única e coordenada, o que garante a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todos os setores, sendo o processo conduzido pela Superintendência de Controle Interno (SCI).

A Superintendência de Controle Interno (SCI), unidade administrativa diretamente subordinada à Presidência, tem a competência de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas na PERPART a fim de assegurar que as mesmas sejam executadas em consonância com os princípios constitucionais.

A orientação geral é dada pela Presidência e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação dos membros da Diretoria Executiva, bem como do próprio Conselho de Administração.

3. FATORES DE RISCO

Existem riscos iminentes e recorrentes de bloqueios judiciais nas contas-correntes da empresa via SISBAJUD, motivados por inúmeras ações judiciais contra a Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART), ações trabalhistas e cíveis oriundas das empresas extintas absorvidas pela PERPART, bem como a dependência econômico-financeira junto ao Tesouro Estadual.

Ademais, vislumbram-se outros riscos às operações da companhia, como:

- (1) acervo documental ainda não catalogado e não digitalizado (em fase inicial de digitalização);
- (2) alto percentual da força de trabalho composta por aposentados;
- (3) falta de contratação de seguro predial para a sede da Perpart.

4. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO

As demonstrações financeiras da PERPART, divulgadas anualmente no site Central de balanços.

(<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes/02534914000168/0/0/1>) e no site da Perpart (<https://www.perpart.pe.gov.br/>), estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e, de forma complementar, com as orientações emitidas pelo Comitê de Orientações Técnicas (Cotec) do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco (GTCon Estatais), que abrange as estatais dependentes do Tesouro Estadual, atendendo ao que dispõe o Decreto Estadual nº 41.747, de 21 de maio de 2015.

5. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

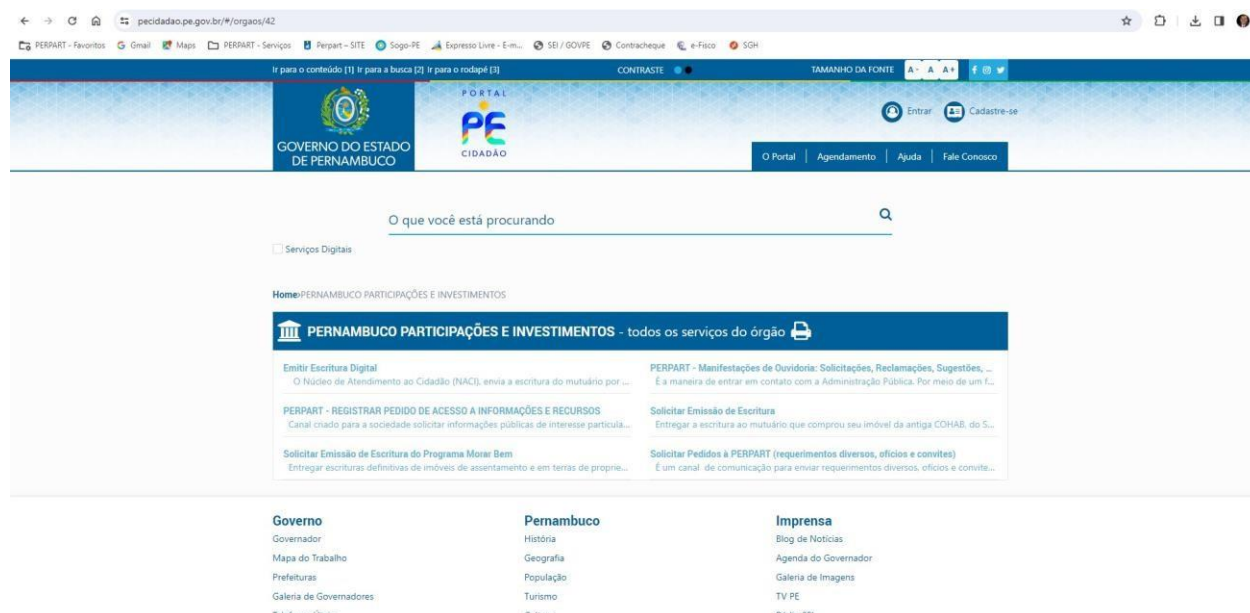
A estrutura de governança corporativa da PERPART, é composta pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e pelos membros da Diretoria Executiva.

A Perpart possui modelo de gestão pautado no Planejamento Estratégico, Identidade Organizacional, Mapa da Estratégia, Indicadores e Metas, em um processo que contou com a participação efetiva de seus colaboradores. Devido à vigência da Lei Federal nº 13.303/2016, foram realizadas várias iniciativas para adequação à mesma, como: a Carta Anual de Governança e Compromissos; a Estratégia de Longo Prazo; o Relatório de Sustentabilidade e a Plano Anual de Negócios.

Desse modo, esta Empresa realizou o planejamento e desenvolvimento dos diferentes níveis organizacionais, dividindo as competências necessárias, a fim de atingir a consecução de seus objetivos.

Além do mais, em 2023, patrocinou iniciativas com a finalidade de ampliar a prestação de serviços à população, tornando mais fácil e simples o acesso a informação, e investe no empenho para laborar de forma ainda mais atuantes, tanto na disseminação das ações desenvolvidas pela empresa, como na agilidade das respostas de solicitações abertas nos diversos canais de atendimento, internos e externos.

Ex, Emissão de Escritura Digital no Portão do Cidadão de PE, e aprovado pela SAD.



6. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

De acordo com o Estatuto Social da PERPART, a remuneração referente à simbologia DAS-1 do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas será atribuída ao Presidente, mediante indicação da Assembleia Geral e aprovação do órgão responsável na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – sendo 1/5 (um quinto) a título de salário e 4/5 a título de gratificação de representação –, ficando os demais diretores com remuneração equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Presidente.

Relativamente à remuneração dos administradores, atende-se ao imperativo da Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/1976), mais especificamente o que determina no seu art. 152, a saber:

“Art. 152. A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. ”

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração dos membros do Conselho de Administração representa 2/10 (dois décimos) da média da remuneração atribuída aos diretores da sociedade.

CONSELHO FISCAL

Também de competência da Assembleia Geral, a remuneração dos membros do conselho fiscal representa 1/10 (um décimo) da média da remuneração atribuída aos diretores da sociedade.

DEMAIS COLABORADORES

As remunerações dos empregados da PERPART, inclusive dos membros da Diretoria Executiva, estão disponíveis para consulta através do sítio do Portal da Transparência de Pernambuco, através do endereço abaixo:

- a) <http://web.transparencia.pe.gov.br/despesas/remuneracao>.

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL R\$
DIRETOR-PRESIDENTE	2.600,00	10.400,00	13.000,00
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.340,00	9.360,00	11.700,00
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE ATIVOS	2.340,00	9.360,00	11.700,00
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			2.426,67
CONSELHO FISCAL			1.213,33
Observação: Os valores apresentados estão atualizados de acordo com a Lei Estadual nº 18.139 de 18/01/2023			

7. CONCLUSÃO

O Conselho de Administração da PERPART (CONSAD) aprova nesta data a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, atendendo aos objetivos de governança, em conformidade ao disposto no inciso I, III e VIII, do art. 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Decreto Estadual nº 43.984/2016.

Recife, 19 de dezembro de 2024

Diretoria:

Francisco de Assis de Souza Amaral
Presidente

Lúcia Helena Amaral Correia
**Diretora Executivo de Administração e
Finanças**

Ícaro Santos de Andrade Tenório
Diretor Executivo de Gestão de Ativos

Conselho de Administração:

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

Gilson José Monteiro Filho
Membro do Conselho de Administração

Suylliane Rocha de Oliveira
Membro do Conselho de Administração

Thiago Edgles Sobral de Souza
Membro do Conselho de Administração

Yury Francisco Ribeiro
Membro do Conselho de Administração

Gilson José Monteiro Filho
Membro do Conselho de Administração